



**IV CONAE NACIONAL (2021-2022)**  
**IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC**

**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º.** A Conferência Municipal de Educação (CONAE) é espaço democrático organizado pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

I - Por meio da CONAE, o Fórum Municipal de Educação (FME) irá garantir espaços democráticos de discussão e preservação da qualidade social da Educação Pública.

II - A IV CONAE, nas diferentes etapas, tem como tema central “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

**Art. 2º.** São objetivos da IV CONAE:

I - Avaliar a implementação do II Plano Nacional de Educação (II PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global dos Planos de Educação;

II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE (2024-2034).

**Art. 3º.** O tema central da IV CONAE 2021-2022, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e subeixos, assim organizados:

I - Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas, sendo os Subeixos:

§ 1º Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

§ 2º O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

§ 3º PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

§ 4º O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

§ 5º O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar.

§ 6º O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 7º O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

§ 8º - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

§ 9º O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação. Subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;

§ 2º O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais;

III - Eixo 3. Criação do Sistema Nacional de Educação (SNE): avaliação da legislação inerente e do modelo em construção. Subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

§ 2º O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação e

§ 3º O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

## **TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação (com atribuições de Fórum Municipal de Educação) de Presidente Castello Branco-SC, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.005/2014 (II PNE) e com a Lei Municipal nº 1.724/2015 - PME de Presidente Castello Branco-SC, realizará a Conferência Municipal de Educação - IV CONAE/SC (2021-2022).

§ 1º O A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação deliberaram que a IV CONAE/SC - Etapa Municipal acontecerá no dia 16 de novembro de 2021, na forma remota, sendo que os estudos prévios acontecerão nos Grupos de Trabalho – GTs, no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

§ 2º A IV CONAE/SC 2021-2022 - Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas, a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação (SNE), em conjunto com outros municípios, estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

### TÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 5º.** A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

I - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME) de Presidente Castello Branco-SC, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), os avanços e os desafios para a política pública educacional;

III - Conclamar a população do Município para a elaboração e a aprovação do novo PNE (2024-2034).

### TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º.** A Etapa Municipal da IV CONAE será precedida por Estudos Prévios, organizadas localmente, sem caráter deliberativo:

I – Os encontros dos Grupos de Trabalho - GTs serão realizadas na forma presencial ou remota, seguindo os protocolos de prevenção e disseminação da COVID-19.

II - A Etapa Municipal realizar-se-á de forma remota, seguindo os protocolos de prevenção e disseminação da COVID-19, com carga horária de 20 horas, distribuídas em períodos matutino, vespertino e noturno.

III - Etapa Municipal da IV CONAE/SC deverá contar com participação representativa das instituições municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores localizados no Município; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo sediados no Município; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos municipais, conforme quadros constantes neste Regimento.

**Art. 7º** A Conferência Municipal de Educação será presidida por profissional eleito pela Comissão Organizadora Municipal da IV CONAE.

**Art. 8º.** A IV Conferência Municipal de Educação será realizada com base neste Regimento Interno, observando os aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização na Etapa Municipal.

**Art. 9º** Serão constituídas duas comissões e os GTs - grupos de trabalho para a execução das ações referentes a Etapa Municipal da IV CONAE (2021-2022), da seguinte forma:

I - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).

§ 1º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

- a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
- b) Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- d) Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação/SC o calendário e a programação da Conferência através do preenchimento do “Formulário” na página da IV CONAE/SC 2021-2022, endereço <https://abre.ai/conaesc>;
- e) Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da IV CONAE (2021-2022), assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.
- f) garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/SC 2021-2022.

§ 2º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

- a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Conferência;
- c) Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal; e,
- d) Elaborar relatório final da IV CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do Fórum Estadual de Educação (FEE).

§ 3º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação do Fórum Municipal de Educação, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às duas Comissões.

## **TÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL IV CONAE/SC**

**Art. 10.** A Etapa Municipal da IV CONAE/SC contará com participação representativa das instituições municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores localizados no Município; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo sediados no Município; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos municipais, conforme quadros constantes neste Regimento.

**Art. 11.** O(as) participantes da Etapa Municipal da IV CONAE/SC estão distribuídos/as em cinco categorias:

I – Delegado(as) eleitos(as) na Conferência Municipal e referendados na Etapa Regional, por segmentos e setores sociais, com voto nas plenárias deliberativas da Conferência, com direito à voz e voto nas plenárias.

II – Delegados(as) natos(as) com direito à voz e voto nas plenárias.

III – Delegado(as) representantes dos órgãos de controle, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

IV – Observadores(as), sem direito à voz e a voto, em quaisquer das atividades deliberativas da Etapa Municipal.

V - Convidados pelo Conselho Municipal de Educação de Presidente Castello Branco-SC, sem direito a voz e voto.

§ 1º Delegados são todos àqueles que representarão os segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

§ 2º São considerados delegados natos, da etapa municipal, os membros titulares do Fórum Municipal de Educação e das Comissões Especiais Municipais.

**Art. 12.** Os delegados(as) eleitos(as) e homologados na Plenária Final, dessa Etapa Municipal, deverão participar como representantes de todos os segmentos e setores do território do Município e serão cadastrados para a Etapa Regional da IV CONAE/SC.

§ 1º Na Etapa Regional, passarão por nova eleição entre os delegados presentes, para então, terem o direito de acessarem a Etapa Estadual.

§ 2º As vagas para as Etapas Municipal e Regional são de acordo com a distribuição constante no Art. 14, Quadro nº 1, do Regimento Estadual da IV CONAE/SC 2021-2022, observando obrigatoriamente os seguintes critérios: ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi eleito e ter participado das Etapas precedentes da CONAE/SC.

§ 3º O delegado que não participar da Etapa Regional, automaticamente perderá a respectiva vaga.

§ 4º A CONAE Municipal da AMAUC terá as seguintes vagas de delegados, conforme quantitativos apresentados na Circular 01/2021 do FEE e COE, detalhados a seguir:

<b>ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS</b>			
<b>MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO</b>			
<b>Nº DE DELEGADOS QUE CADA MUNICÍPIO TEM DIREITO A ELEGER PARA LEVAR À REGIONAL</b>			
<b>Colegiado de Educação</b>			<b>Diversidade</b>
Educação Básica	Ensino Superior	Ed. Profissional e Tecnológica	LGBT, Quilombolas, Negros, Idosos, Juventude, População do Campo, Indígenas, EJA, Pessoa com Deficiências/Público da Ed. Especial
02	—	—	01
<b>03 DELEGADOS</b>			

§ 4º As Representações do ensino público: rede municipal, estadual e federal e rede privada, deverão ser distribuídas entre: Educação Básica = professores, gestores, servidores, estudantes; Ensino Superior (do Município) = professores,

gestores, servidores, estudantes; Ed. Profissional e Tecnológica = professores, gestores, servidores, estudantes.

§ 5º Delegados representantes dos Setores Sociais - Diversidade, observando e respeitando os grupos de maior representatividade presentes na Conferência: LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, População do Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres e Juventude.

## **TÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**Art. 13.** A partir da identificação dos representantes, faz-se a divisão destes por grupos distintos, a saber:

- I - Educação Básica;
- II - Educação Superior;
- III - Educação Profissional e Tecnológica;
- IV - Diversidade (LGBT, EJA, Pessoa com deficiência/público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, População do Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude).

**Art. 14.** A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento e será efetivada por maioria simples dos votos.

**Art. 15.** Os delegados eleitos participarão da Etapa Regional.

**Art. 16.** Serão observadores(as) os inscritos(as) à Etapa Municipal da IV CONAE MUNICIPAL/SC, que se identificarem como representantes de organizações não-governamentais e demais interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

## **TÍTULO VII DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/SC**

**Art. 17.** A CONAE Municipal será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da IV CONAE/SC 2021-2022”, do FEE/SC, e terá a seguinte dinâmica:

- I - Credenciamento;
- II - Apresentação cultural (optativa);
- III - Solenidade e mesa de abertura;
- IV - Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- V - Palestra(s) de abertura;
- VI - Plenárias dos três Eixos;
- VII - Plenárias dos Segmentos Educacionais e Setores Sociais para eleição de Delegados que deverão ir à Etapa Regional;
- VIII - Plenária final;
- IX - Homologação dos Delegados.

**Art. 18.** Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE/SC orientar-se-ão por visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os(as) participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

## **TÍTULO VIII DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 19.** As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal de Educação de Presidente Castello Branco-SC serão sistematizadas ao final da Etapa Municipal e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional.

§ 1º No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

- a) Aditivas;
- b) Supressivas; e,
- c) Substitutivas.

§ 2º Também poderão ser incluídos novos parágrafos como emendas ao Documento Referência, conforme este Regimento.

**Art. 20.** As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE/SC orientar-se-ão pelo conteúdo do Documento Referência encaminhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE).

## **SEÇÃO I DAS PLENÁRIAS DE EIXO**

**Art. 21.** A Coordenação das Plenárias de Eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME de Presidente Castello Branco-SC.

I - Caberá ao coordenador da plenária de eixo/subeixo conduzir debates e votações, sendo ele responsável pelo controle do tempo das intervenções, bem como o registro dos destaques do Documento Referência;

II - O coordenador das plenárias de eixo/subeixo não participará das votações das emendas, mas poderá se candidatar às vagas de Delegados da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 22.** As Plenárias de Eixo terão as seguintes etapas:

I - Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos (Coordenador, Relator).

II - Leitura dos destaques orais do respectivo Eixo Temático e Subeixos, de acordo com os estudos prévios orientados pelo Fórum Municipal de Educação;

III - Discussão dos destaques e votação;

IV - Encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final.

**Art. 23.** As intervenções nas Plenárias de Eixo deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante, de acordo com a seguinte orientação:

I - Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

II - Havendo necessidade, cabe à coordenação da plenária submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções;

III - As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anexos da Etapa Municipal da IV CONAE.

**Art. 24.** A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos(das) presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas à Plenária Final;

II - As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos(das) presentes nas Plenárias de Eixo serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final;

III - As emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Eixo, que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos(das) presentes, serão consideradas rejeitadas, sendo anexadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.

## **SEÇÃO II DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 25.** Na Plenária Final, as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas Plenárias de Eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos(das) presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE/SC as propostas aprovadas na Plenária Final e as que foram previamente aprovadas nas Plenárias de Eixo com aprovação superior a 50%.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas tanto nas Plenárias de Eixo, como na Plenária Final da Etapa Municipal da IV CONAE/SC, constarão como anexo do Relatório Final da Conferência Municipal.

**Art. 26.** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

**Art. 27.** Será realizada a homologação dos Delegados, por segmento educacional e setores sociais, na Plenária Final.

## **SEÇÃO III DAS MOÇÕES**

**Art. 28.** Os(as) delegados(as) só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos da IV CONAE 2022.



§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais dos(as) participantes credenciados na Etapa Municipal da IV CONAE/SC, ou que forem apresentadas por 2 (duas) ou mais entidades de abrangência municipal, representadas na Conferência;

§ 2º As moções serão registradas, até 30 minutos antes do início da Plenária Final;

§ 3º Todas as moções deverão ser recebidas por representantes da Comissão de Monitoramento e Sistematização da IV CONAE/SC, que submeterão aos participantes credenciados, antes da realização da Plenária Final no dia da Conferência;

§ 4º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE/SC.

## **TÍTULO IX DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 29.** O credenciamento dos participantes da Etapa Municipal da IV CONAE/SC 2021-2022 ocorrerá por meio presencial ou remoto, conforme definido na programação oficial.

## **TÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 30.** As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da IV CONAE/SC ocorrerão, se possível, à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Castello Branco-SC e/ou diferentes formas de apoio em regime de colaboração entre as instituições locais.

## **TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31.** O Conselho Municipal de Educação de Presidente Castello Branco-SC promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação dos profissionais, delegados eleitos e natos, para participarem das etapas Municipal e Regional da Conferência de Educação, neste ano de 2021.

**Art. 32.** Conselho Municipal de Educação de Presidente Castello Branco-SC promoverá articulação com as redes de ensino, municipal e estadual, para divulgação da Conferência Municipal de Educação.

**Art. 33.** Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Municipal de Educação de Presidente Castello Branco-SC e estará disponível no site da Prefeitura no ato da inscrição dos interessados e/ou por diferentes meios de publicizar este documento.

**Parágrafo Único:** Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por 50% mais um dos inscritos presentes.

**Art. 34.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Especial de Sistematização da IV CONAE MUNICIPAL (2021-2022).

Presidente Castello Branco/SC, 04 de novembro de 2021